



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRINTA DO MÊS DE MARÇO E O DIA SETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a vigésima quarta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência a Exm^aSr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Ausente o Exm^o Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4436/2026, disponibilizada no dia 19/03/2026 e publicada no dia 20/03/2026, às f. 22-39, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. A seguir, passou-se ao julgamento na abaixo transcrita: **Ordem: 38 Número do Processo: 0000809-33.2020.5.19.0002 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 65 Número do Processo: 0001454-73.2025.5.19.0005 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 3 Número do Processo: 0000115-51.2024.5.19.0058 - ROT Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 72 Número do Processo: 0001823-73.2025.5.19.0003 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 74 Número do Processo: 0086900-71.1993.5.19.0003 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 59 Número do Processo: 0001259-82.2025.5.19.0007 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 50 Número do Processo: 0001079-10.2025.5.19.0058 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 54 Número do Processo: 0001134-11.2025.5.19.0009 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 57 Número do Processo: 0001244-07.2025.5.19.0010 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 31 Número do Processo: 0000644-29.2024.5.19.0007 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 77 Número do Processo: 0175400-72.2005.5.19.0010 - AP Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 73 Número do Processo: 0079100-89.1993.5.19.0003 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 6 Número do Processo: 0000182-64.2025.5.19.0063 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 42 Número do Processo: 0000920-32.2025.5.19.0005 - ROT Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 60 Número do Processo: 0001269-44.2025.5.19.0002 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 11 Número do Processo: 0000254-63.2025.5.19.0059 - ROT Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 63 Número do Processo: 0001398-68.2024.5.19.0007 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2 Número do Processo: 0000108-78.2025.5.19.0008 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Número do Processo: 0000001-09.2024.5.19.0060 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por S. P. D. I. E E. L. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença de improcedência dos embargos à execução, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 4 Número do Processo: 0000117-31.2025.5.19.0011 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para: a) excluir da condenação a indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); b) afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e, por conseguinte, excluir o pagamento de todas as verbas rescisórias deferidas na origem; e, c) afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante, no percentual de 15%, julgando-se, assim, totalmente improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, condena-se o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do(s) patrono(s) da reclamada, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT. Custas processuais invertidas, a cargo do reclamante, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, porém dispensadas. **Ordem: 5 Número do Processo: 0000127-12.2022.5.19.0260 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por incabível. **Ordem: 7 Número do Processo: 0000191-06.2025.5.19.0005 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, dar parcial provimento para afastar a extinção da execução e determinar a incidência da multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada a 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa de 100% sobre o saldo remanescente, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 8 Número do Processo: 0000198-89.2025.5.19.0007 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, dar parcial provimento para afastar a extinção da execução e determinar a incidência da multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada a 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa de 100% sobre o saldo remanescente, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 9 Número do Processo: 0000228-77.2025.5.19.0055 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau. **Ordem: 10 Número do Processo: 0000234-78.2025.5.19.0057 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



recurso ordinário. **Ordem: 12 Número do Processo: 0000266-65.2025.5.19.0063 - ROT Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário do reclamante, mantendo integralmente a r. sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Mantidas as custas pelo valor arbitrado na origem. **Ordem: 13 Número do Processo: 0000301-14.2025.5.19.0002 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para condenar subsidiariamente as litisconsortes (G. E. D. A. S. A. e B. S. A.) por todas as verbas objeto da condenação imposta à reclamada principal. Custas mantidas. **Ordem: 14 Número do Processo: 0000330-02.2025.5.19.0055 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que os cálculos sejam refeitos observando-se os seguintes critérios: a) que a apuração dos reflexos em 13º salários observe a média duodecimal, entre janeiro e dezembro, dos valores de premiação pagos; b) que a apuração dos reflexos em férias acrescidas de 1/3 observe os valores da média das premiações recebidas em cada período aquisitivo; c) que seja excluída a apuração de reflexos em verbas rescisórias, uma vez que o contrato de trabalho permaneceu ativo em 10/2025; d) que os reflexos em RSR observem os valores das premiações nas respectivas competências de pagamento, não se fracionando o valor no decorrer do contrato; e) que seja excluída a apuração dos reflexos em APIP na competência 04/2021; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para majorar o percentual de honorários de sucumbência para 10% sobre o valor bruto que resultar da liquidação dos pedidos. Determinar, mediante atuação de ofício, que a atualização do crédito seja procedida com a observância do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991) e, a partir do ajuizamento, o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil) e os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406, na forma dos itens "a" e "c" acima. ACORDAM, ainda, quanto ao capítulo da natureza jurídica da parcela "premiação vendas", por julgar fixada a moldura fática nos termos acima, bem como registrar seus votos para negar provimento ao recurso da ré, todavia suspendendo o julgamento, para a instauração de Incidente de Assunção de Competência (IAC), nos termos do art. 112 c/c art. 133 e seguintes do Regimento Interno, quanto à seguinte controvérsia jurídica: ***"Parcelas como a "premiação vendas", pagas ao empregado habitualmente, atreladas à produtividade regular na venda de produtos, no exercício das atividades laborais no local e horário de trabalho, com regras e metas definidas pela empregadora e sem depender de desempenho excepcional, possuem natureza remuneratória?"*** Quanto aos aspectos procedimentais, destacam a manutenção do Relator deste feito (**art. 133, parágrafo único**), o exame da afetação e o julgamento em sessão una (**art. 136, parágrafo único**), e o prazo recursal em comum, após o julgamento de mérito pelo Tribunal Pleno (**art. 134, §1º**), bem como a instauração do incidente em autos apartados, com cópia integral deste - conforme autorizado pela Comissão de Precedentes e Ações Coletivas deste Regional no item 2 da sua Ata de 18/03/2026. Após o julgamento, pelo Pleno, junte-se cópia do respectivo acórdão aos presentes autos, intimando-se as partes para o prazo recursal em comum mencionado no art. 134, §1º. Em caso de eventuais embargos declaratórios, os mesmos deverão ser juntados nos autos do incidente, para julgamento pelo c. Tribunal Pleno, cujo acórdão também será oportunamente juntado nestes autos, reabrindo-se aqui o prazo do art. 134, § 1º. Mantidas as custas processuais como fixadas em sentença. **Ordem: 15 Número do Processo: 0000357-67.2025.5.19.0060 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município. **Ordem: 16 Número do Processo: 0000372-48.2025.5.19.0056 - RORSum Relator:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Número do Processo: 0000383-41.2025.5.19.0262 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 18 Número do Processo: 0000456-28.2025.5.19.0063 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo. **Ordem: 19 Número do Processo: 0000462-27.2025.5.19.0001 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 20 Número do Processo: 0000465-93.2025.5.19.0061 - ROT Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 21 Número do Processo: 0000479-23.2024.5.19.0058 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto, e, por conseguinte, não conhecer do recurso adesivo interposto pela parte reclamante, em face do seu caráter acessório. **Ordem: 22 Número do Processo: 0000483-79.2025.5.19.0008 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar parcial provimento para afastar a extinção da execução e determinar a incidência da multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada a 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa de 100% sobre o saldo remanescente, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 23 Número do Processo: 0000492-62.2025.5.19.0001 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 24 Número do Processo: 0000514-02.2025.5.19.0008 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pela CARHP e pelo E. D. A. e não conhecer do pedido de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais formulado pelo agravado em contraminuta. Quanto ao agravo da CARHP, deferir à parte agravante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento dos embargos à execução de Id c250946, com a consequente remessa dos autos à Vara de origem para apreciação do mérito dos referidos embargos, sob pena de supressão de instância. Fica prejudicada a análise do mérito do agravo de petição interposto pelo E. D. A. **Ordem: 25 Número do Processo: 0000530-06.2025.5.19.0056 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reconhecer a natureza salarial das parcelas pagas sob a rubrica de "auxílios", determinando a sua integração à remuneração do reclamante para todos os fins legais e o pagamento dos reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS com a multa de 40%. **Ordem: 26 Número do Processo: 0000570-29.2025.5.19.0010 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da obreira para conceder a autora a diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo, durante o período contratual imprescrito, considerando o salário mínimo da obreira com reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS. E determinar a implementação das diferenças, no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, limitada ao valor de R\$ 10.000,00; fixar honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação dos pedidos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Custas, em reversão, pela reclamada arbitradas provisoriamente no valor de R\$ 600,00 considerando o valor de R\$ 30.000,00, desde já dispensadas em razão da concessão da equiparação às prerrogativas da Fazenda Pública. Estabelecer que os honorários periciais devem ser pagos pela reclamada e que os créditos deferidos no presente julgado serão atualizados, considerando o entendimento firmado pelo STF (ADC's 58 e 59 e TST (TST-E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029, SBDI-I, rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, julgado em 17/10/2024): a) na fase pré-judicial, incidem o IPCA e os juros de mora previstos no artigo 39, caput, da Lei 8.177/91 (TRD). E, na fase judicial, até 29 de agosto deste ano, os juros e a correção monetária são apurados pela Selic; e, b) a partir de 30 de agosto, quando passou a vigorar a Lei 14.905/2024, no cálculo da atualização monetária será utilizado o IPCA (artigo 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso da obreira. **Ordem: 27 Número do Processo: 0000583-52.2025.5.19.0002 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas pela reclamada, porém já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso ordinário patronal para reformar a sentença de primeiro grau e: a) julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais; b) julgar improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho; c) Declarar que a extinção do vínculo empregatício se deu por pedido de demissão do reclamante, fixando a data de término do contrato conforme o último dia de trabalho; e, d) Excluir da condenação o pagamento do aviso prévio indenizado e suas projeções, bem como da multa de 40% sobre o FGTS. **Ordem: 28 Número do Processo: 0000609-29.2025.5.19.0009 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Número do Processo: 0000629-32.2025.5.19.0005 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar o reclamado no pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado conforme os critérios fixados na sentença (ADCs 58 e 59 do STF e Lei nº 14.905/2024), com marco inicial na data do ajuizamento da ação. Custas processuais majoradas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda reconhecia a rescisão indireta do contrato de trabalho, com a consequente condenação do reclamado no pagamento do aviso prévio indenizado, 1/12 de 13º salário proporcional pela integração do aviso prévio indenizado no tempo de serviço, 1/12 de férias acrescidas de 1/3 pela integração do aviso prévio no tempo de serviço, da multa de 40% do FGTS e da liberação do saldo do FGTS, e vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 30 Número do Processo: 0000634-45.2025.5.19.0008 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id ff066bc, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo E. D. A. **Ordem: 32 Número do Processo: 0000679-70.2025.5.19.0001 - ROT Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para: 1) condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos domingos trabalhados, em que não foram respeitados a folga quinzenal, conforme registros nos cartões de ponto colacionados (Id 53de8e5 e Id 34b3258) com reflexos sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



férias mais o terço constitucional, 13º salário, FGTS mais 40%; 2) reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483 'd' da CLT; 3) Com base na remuneração de R\$ 1.961,14, conceder o pagamento de indenização dos salários da garantia provisória de emprego do período entre 2.5.2025 até 10.10.2025; aviso prévio indenizado de 33 dias (Lei n.º 12.506/2011); saldo de salário 2 dias; férias proporcionais (11/12) mais 1/3; 13º salário proporcional de 2025 (11/12); FGTS mais 40%; honorários advocatícios de sucumbência pela reclamada na importância correspondente a 10% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante. Custas processuais, em reversão, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da execução arbitrado para fins recursais no montante de R\$ 15.000,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 33 Número do Processo: 0000758-31.2025.5.19.0007 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor, por deserção. **Ordem: 34 Número do Processo: 0000760-95.2025.5.19.0008 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante em face de C. C. R. L. e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe integral provimento para reformar a sentença prolatada a fim de condenar a reclamada ao pagamento dos décimos terceiros salários referentes ao ano de 2020 (04/12 proporcionais), 2021 (integral) e 2022 (integral), com reflexos em férias acrescidas de 1/3, aviso prévio, 13º salário adicional e FGTS + 40%, mantendo-se integralmente a sentença quanto aos demais pontos, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Custas mantidas. **Ordem: 35 Número do Processo: 0000761-80.2025.5.19.0008 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada C. M. S. A. e, subsidiariamente, a litisconsorte T. S. A., a pagar à parte autora: a) ao longo de todo o contrato, o valor mensal de R\$ 450,00 - autorizando-se, contudo, a dedução do que tenha sido pago pelo empregador como "prêmio" nos contracheques - com reflexos em 13º salários, férias + 1/3, RSR e FGTS; b) honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor de liquidação da sentença, em favor do patrono da autora. Observem-se os parâmetros de liquidação e pagamento indicados na fundamentação. Custas invertidas, a cargo da parte ré, no valor de R\$ 200,00, calculado com base no montante de R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 36 Número do Processo: 0000776-90.2025.5.19.0059 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 37 Número do Processo: 0000783-59.2025.5.19.0002 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 39 Número do Processo: 0000850-24.2025.5.19.0002 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos por G. E. D. A. A. e B. S. A. e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para manter integralmente a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas mantidas, conforme fixadas na origem e já recolhidas. **Ordem: 40 Número do Processo: 0000917-62.2025.5.19.0010 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 41 Número do Processo: 0000920-26.2025.5.19.0007 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



juízo para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Número do Processo: 0000960-48.2024.5.19.0005 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do Estado de Alagoas. **Ordem: 44 Número do Processo: 0000970-84.2025.5.19.0061 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 45 Número do Processo: 0000992-19.2025.5.19.0005 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 46 Número do Processo: 0001024-59.2025.5.19.0058 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 47 Número do Processo: 0001052-86.2025.5.19.0006 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: **a)** deferir as prerrogativas da Fazenda Pública à CBTU, que tem direito à isenção de custas, dispensa de depósito recursal, proteção dos bens usados no serviço público e pagamento por precatórios, conforme o art. 100 da Constituição; **b)** determinar o refazimento dos cálculos periciais, com estrita observância dos períodos de afastamento do reclamante; e, **c)** reduzir para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação o montante devido a título de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da parte autora. Custas reduzidas para R\$ 2.200,00, calculadas sobre R\$ 110.000,00. **Ordem: 48 Número do Processo: 0001063-67.2024.5.19.0001 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da parte autora para: **a)** estabelecer que os cálculos de liquidação não estão adstritos a limitação dos valores de cada pedido constante da exordial; e, **b)** majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte ré de 8 para 10% sobre o valor da condenação. E, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, vencida a EXmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte autora de 8 para 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. **Ordem: 49 Número do Processo: 0001072-88.2025.5.19.0261 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. sentença proferida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 51 Número do Processo: 0001096-70.2023.5.19.0008 - ROT 18 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada principal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



para: a) reduzir o valor dos honorários periciais para R\$ 1.500,00; b) reduzir o percentual dos honorários de sucumbência para 10% sobre o valor bruto que resultar da liquidação dos pedidos; c) condenar o reclamante no pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando o referido título sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 791-A, §4º, da CLT em conformidade com o julgamento da ADI 5766 do STF, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para fixar em 10% o percentual de honorários de sucumbência devidos pelo autor. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela litisconsorte. Custas processuais mantidas. **Ordem: 52 Número do Processo: 0001104-76.2025.5.19.0008 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela reclamada. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamante para majorar os honorários advocatícios para 10%. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso empresarial para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais e do reconhecimento da rescisão indireta na sentença e, por conseguinte, indevidas as verbas rescisórias dela decorrentes. E, negava provimento ao recurso da autora. **Ordem: 53 Número do Processo: 0001114-40.2025.5.19.0261 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 55 Número do Processo: 0001144-67.2025.5.19.0005 - ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso inominado interposto pelo reclamante por inadequação da via eleita. **Ordem: 56 Número do Processo: 0001230-29.2025.5.19.0008 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas e não conhecer do pedido de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais formulado pelo agravado em contraminuta. Quanto ao agravo da CARHP, deferir à parte agravante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento dos embargos à execução de Id 9cb8325, com a consequente remessa dos autos à Vara de origem para apreciação do mérito dos referidos embargos, sob pena de supressão de instância. Fica prejudicada a análise do mérito do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 58 Número do Processo: 0001245-95.2025.5.19.0008 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos patronos do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que será apurado em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme estabelece a OJ 348 da SDI-1 do TST. Negar provimento ao recurso da reclamada. Custas provisoriamente mantidas, para fins recursais. **Ordem: 61 Número do Processo: 0001359-46.2025.5.19.0004 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, b) majorar os honorários advocatícios devidos pela reclamada de 5 para 10% do valor da condenação. De ofício, em relação ao dano moral, determina-se que a atualização será procedida a partir do ajuizamento. Custas pela reclamada, majoradas para R\$ 900,00, calculadas sobre R\$ 45.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 62 Número do Processo: 0001380-38.2024.5.19.0010 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 64 Número do Processo: 0001421-92.2025.5.19.0002 - RORSum Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afastar a extinção do processo sem resolução de mérito e determinar a conversão do rito para o ordinário, com o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito, com a reabertura da fase inicial do processo, facultando-se ao reclamante a indicação ou complementação do endereço da reclamada e, se necessário, a realização de diligência por oficial de justiça para fins de notificação. **Ordem: 66 Número do Processo: 0001468-63.2025.5.19.0003 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, anular a r. sentença a partir da desconconsideração da prova emprestada e determinar o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução probatória e prolação de nova decisão, restando prejudicadas as demais matérias de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas serão calculadas após o novo julgamento. **Ordem: 67 Número do Processo: 0001516-07.2025.5.19.0008 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso da reclamada para, reformando a sentença de origem, excluir da condenação os pedidos de indenização por danos morais e de reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho. **Ordem: 68 Número do Processo: 0001546-48.2025.5.19.0006 - RORSum 26 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário da reclamante mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. Mantidas as custas pelo valor arbitrado na origem. **Ordem: 69 Número do Processo: 0001551-76.2025.5.19.0004 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo por sua deserção. **Ordem: 70 Número do Processo: 0001644-42.2025.5.19.0003 - RORSum Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a execução das obrigações de fazer observe a citação prévia da executada, nos termos do art. 880 da CLT e art. 815 do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e a condenação ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes desta modalidade de rompimento, bem como a indenização por danos morais. **Ordem: 71 Número do Processo: 0001653-10.2025.5.19.0001 - RORSum Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 75 Número do Processo: 0121200-26.1997.5.19.0001 - AP Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e no mérito, dar provimento parcial ao agravo de petição, apenas para determinar a devolução e suspensão de todos os atos de bloqueio e desconto sobre o benefício previdenciário do impetrante que resultem em sua renda líquida ser inferior a um salário mínimo nacional vigente. **Ordem: 76 Número do Processo: 0146600-19.2009.5.19.0002 - AP Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição do exequente e da PREVI. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia sete do mês de abril do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4450/2026, em 13.04.2026 e publicada no dia 14.04.2026.